



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68777/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea

**DATA DE ENTRADA:** 10/06/2024

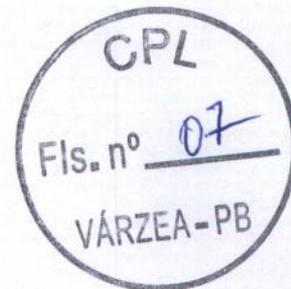
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB

**INTERESSADOS:** Otoni Costa De Medeiros  
Victor Hugo Farias Guedes



**SOLANGE ALMEIDA**

Eusébio, 27 de fevereiro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

**A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à Av Eusebio Queiroz 1890, Sala 12, Tamatanduba, - Eusebio – Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP/SP, encaminha proposta de contratação para show em Palco da artista **SOLANGE ALMEIDA** e banda na cidade de **VARZEA** no estado da PARAIBAA no dia 19 de julho de 2024 no **JOÃO PEDRO DE VARZEA 2024**:

- Objeto: Show de Solange Almeida
- Datas: 19/07/2024
- Duração do Show: 01:20 (uma hora e vinte minutos)
- Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ✓

O valor da referida proposta deverá ser compreendido da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) serão destinados a custear o cachê do artista e banda;
- 30% (trinta por cento) serão destinados a custear despesas com transporte, alimentação, aluguel de equipamento e despesas adicionais para a realização do show;
- 20% (vinte por cento) serão destinados a custear despesas administrativas e impostos oriundos do serviço

**FORMA DE PAGAMENTO:** A serem depositados na conta Banco **BRDESCO** — Agência 5386, Conta Corrente 11440-5 da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista Solange Almeida o **Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**,

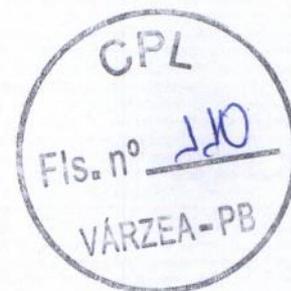
**Proposta válida por 60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente.

LUIZ LIMA  
DA  
SILVA:128  
61830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816  
NO: D=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC SOLUTI Multisig v1.0, CN=Fluorencia Chaves, OU=Certificado Digital, DN=Certificado BY A1, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816  
Resolvido: 22 maio 2024 14:10:10  
Localização: Localizador Versão: 2023.2.0

**LUIZ LIMA DA SILVA**  
**Sócio Administrador**  
**RG 19.471.658**  
**CPF 128.618.308-16**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DATA: 08 DE MAIO DE 2024**  
**DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO**  
**PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

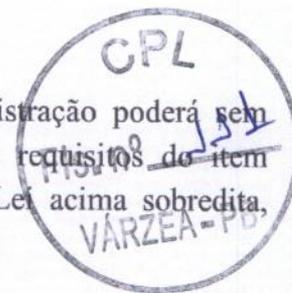
A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre “o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 003/2024, que cuida da Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda”, para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea – PB, através da Empresa: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, visando o incentivo á cultura Folclórica da região, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é SOLANGE ALMEIDA e banda, inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59” que é bastante conhecido pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei

14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:



*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - ...;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

### **I - DO PROCESSO**

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)*

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiará pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

## **II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.**

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

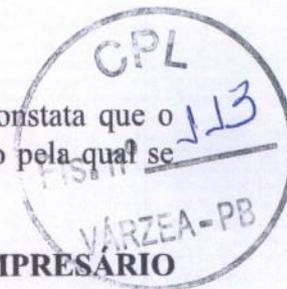
### **2.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO**

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao visitar o Processo de Contratação em epígrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.



## **2.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO N°. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

## **2.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA**

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanação direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devesse valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

#### 2.4- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

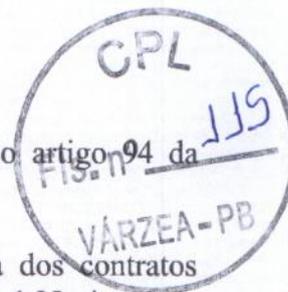
Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

Com relação as certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões. Temos que ter cautela pois o objetivo é evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa e da contratação pública.

### III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICIPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado

como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:



O art. 94 estabelece que a condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

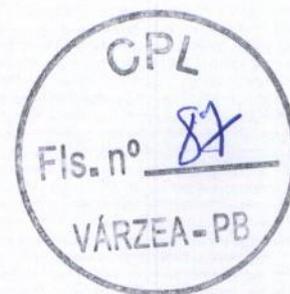
Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, por outro lado é importante a atualizações das certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

  
José Lacerda Brasileiro  
OAB/PB 3.911

\_\_\_\_\_  
*José Lacerda Brasileiro*  
**Assessor Jurídico**  
OAB-PB/3911



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Várzea – PB, 18 março de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: **Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda”, para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB**, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE VÁRZEA



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

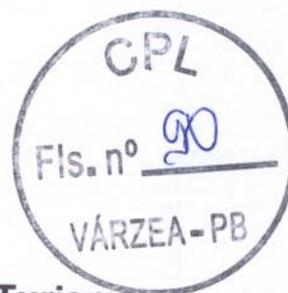
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da artista: "SOLANGE ALMEIDA e banda", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha do executante.**

SOLANGE ALMEIDA e banda, é consagrada pela opinião pública local e regional e nacional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que SOLANGE ALMEIDA e banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município a exemplo:

TRILHAS SONORAS: 2010 – Chupa que é de uva – Filme: 5X Favela 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo 2015 – Safadim – Novela: Regra do Jogo/ TV Globo 2016 – Fazer Valer – Novela Justiça/ TV Globo. e Cozido da Patroa (Novela Segundo Sol

Facebook: 4.4 milhões de seguidores

Instagram: 7 milhões de seguidores

Twitter: 890 mil seguidores

Youtube: 1,8 milhões de inscritos e 405 milhões de visualizações

Dentre outras plataformas do gênero musical e artístico

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: **(dezembro/2021 – Estados Unidos; abril 2022: Europa; Caldas Brandão/PB; Agrestina/PE; Lagoa do Ouro, PE; Garanhuns, PE; Aracaju, S)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrada pela opinião pública região e nacional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a artista SOLANGE ALMEIDA e banda no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

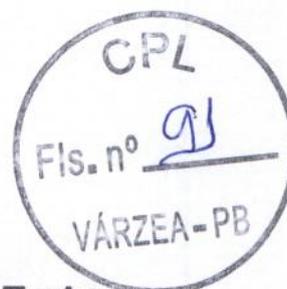
O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



"d" do citado decreto.

### 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB", que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

**8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

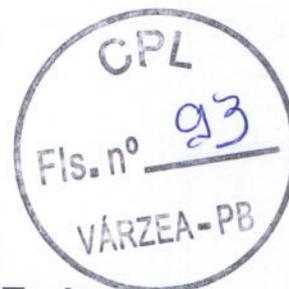
- 10.1. A apresentação será realizada no dia **19 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos)

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA e banda, através de empenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

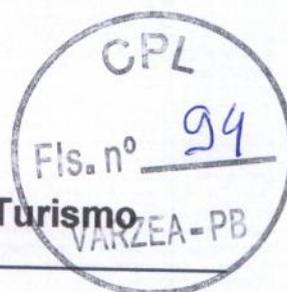
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

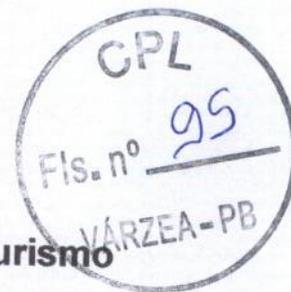
### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

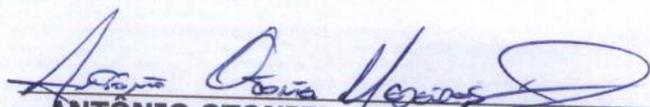


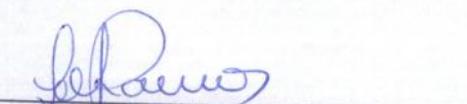
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



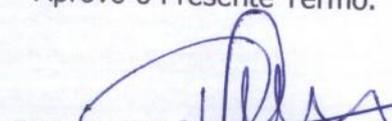
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais  
 Elemento de despesa  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:  
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre  
 1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 14 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

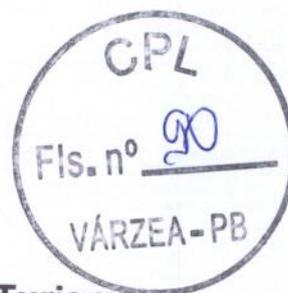
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da artista: "SOLANGE ALMEIDA e banda", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha do executante.**

SOLANGE ALMEIDA e banda, é consagrada pela opinião pública local e regional e nacional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que SOLANGE ALMEIDA e banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município a exemplo:

TRILHAS SONORAS: 2010 – Chupa que é de uva – Filme: 5X Favela 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo 2015 – Safadim – Novela: Regra do Jogo/ TV Globo 2016 – Fazer Valer – Novela Justiça/ TV Globo. e Cozido da Patroa (Novela Segundo Sol

Facebook: 4.4 milhões de seguidores

Instagram: 7 milhões de seguidores

Twitter: 890 mil seguidores

Youtube: 1,8 milhões de inscritos e 405 milhões de visualizações

Dentre outras plataformas do gênero musical e artístico

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: **(dezembro/2021 – Estados Unidos; abril 2022: Europa; Caldas Brandão/PB; Agrestina/PE; Lagoa do Ouro, PE; Garanhuns, PE; Aracaju, S)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrada pela opinião pública região e nacional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a artista SOLANGE ALMEIDA e banda no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

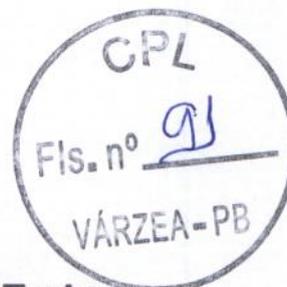
O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



"d" do citado decreto.

## 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB", que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

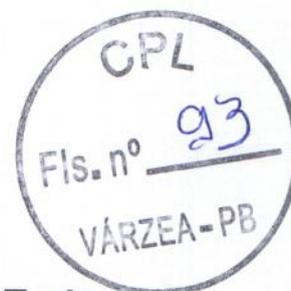
- 10.1. A apresentação será realizada no dia **19 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos)

### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA e banda, através de empenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

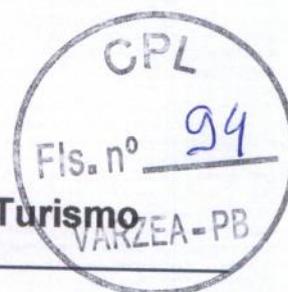
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

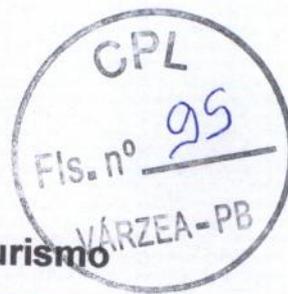
### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

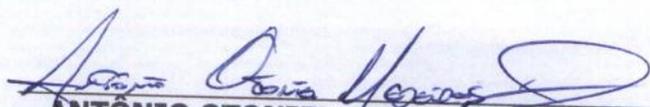


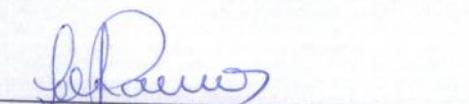
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



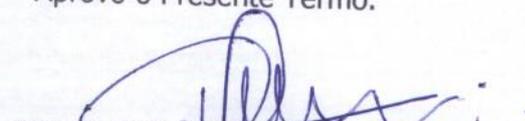
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais  
 Elemento de despesa  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:  
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre  
 1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 14 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

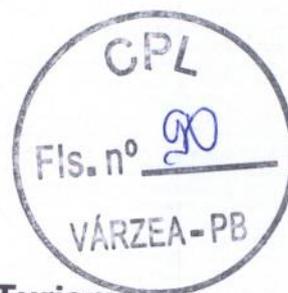
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da artista: "SOLANGE ALMEIDA e banda", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha do executante.**

SOLANGE ALMEIDA e banda, é consagrada pela opinião pública local e regional e nacional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que SOLANGE ALMEIDA e banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município a exemplo:

TRILHAS SONORAS: 2010 – Chupa que é de uva – Filme: 5X Favela 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo 2015 – Safadim – Novela: Regra do Jogo/ TV Globo 2016 – Fazer Valer – Novela Justiça/ TV Globo. e Cozido da Patroa (Novela Segundo Sol

Facebook: 4.4 milhões de seguidores

Instagram: 7 milhões de seguidores

Twitter: 890 mil seguidores

Youtube: 1,8 milhões de inscritos e 405 milhões de visualizações

Dentre outras plataformas do gênero musical e artístico

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: **(dezembro/2021 – Estados Unidos; abril 2022: Europa; Caldas Brandão/PB; Agrestina/PE; Lagoa do Ouro, PE; Garanhuns, PE; Aracaju, S)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrada pela opinião pública região e nacional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a artista SOLANGE ALMEIDA e banda no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

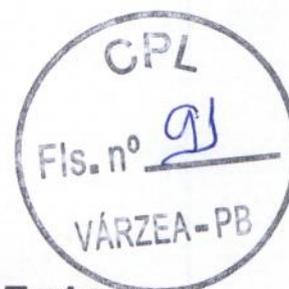
O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



"d" do citado decreto.

## 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

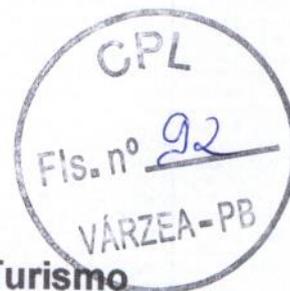
a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB", que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 *Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.*
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

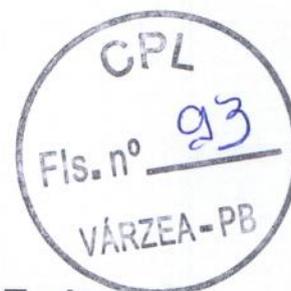
- 10.1. A apresentação será realizada no dia **19 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos)

### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA e banda, através de empenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

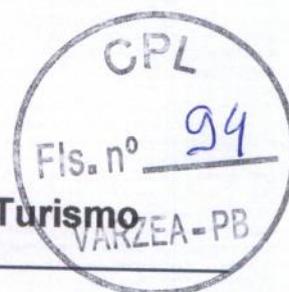
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

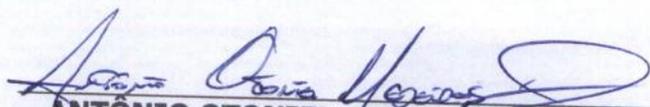


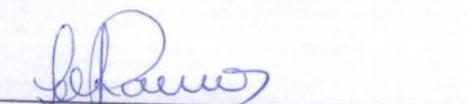
CPL  
Fis. nº 95  
VÁRZEA-PB

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

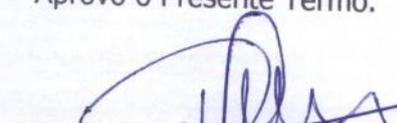
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais  
Elemento de despesa  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte:  
1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre  
1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 14 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

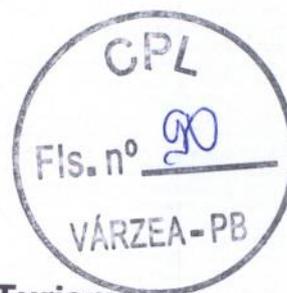
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da artista: "SOLANGE ALMEIDA e banda", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha do executante.**

SOLANGE ALMEIDA e banda, é consagrada pela opinião pública local e regional e nacional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que SOLANGE ALMEIDA e banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município a exemplo:

TRILHAS SONORAS: 2010 – Chupa que é de uva – Filme: 5X Favela 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo 2015 – Safadim – Novela: Regra do Jogo/ TV Globo 2016 – Fazer Valer – Novela Justiça/ TV Globo. e Cozido da Patroa (Novela Segundo Sol

Facebook: 4.4 milhões de seguidores

Instagram: 7 milhões de seguidores

Twitter: 890 mil seguidores

Youtube: 1,8 milhões de inscritos e 405 milhões de visualizações

Dentre outras plataformas do gênero musical e artístico

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: **(dezembro/2021 – Estados Unidos; abril 2022: Europa; Caldas Brandão/PB; Agrestina/PE; Lagoa do Ouro, PE; Garanhuns, PE; Aracaju, S)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrada pela opinião pública região e nacional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a artista SOLANGE ALMEIDA e banda no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

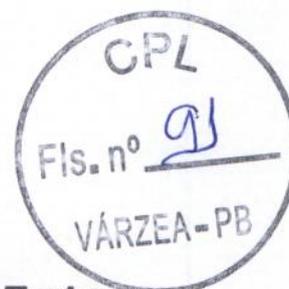
O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



"d" do citado decreto.

## 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB", que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

**8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

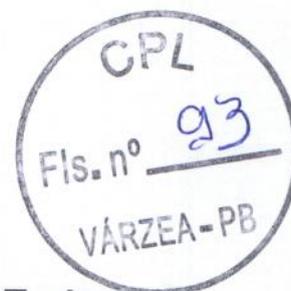
- 10.1. A apresentação será realizada no dia **19 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos)

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA e banda, através de empenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

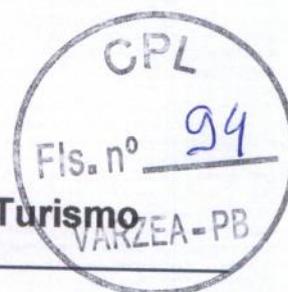
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

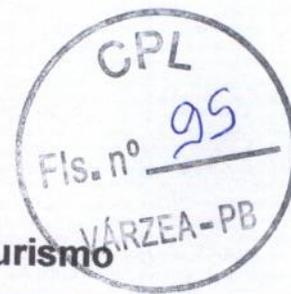
### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

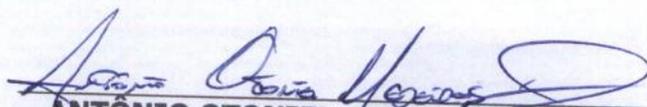


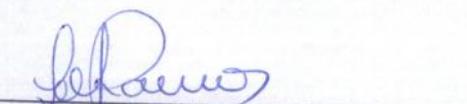
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



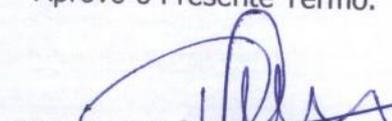
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais  
 Elemento de despesa  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:  
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre  
 1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 14 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

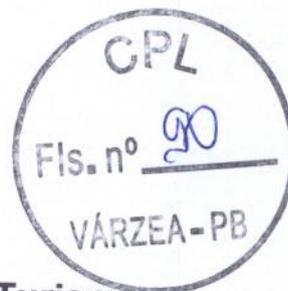
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da artista: "SOLANGE ALMEIDA e banda", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha do executante.**

SOLANGE ALMEIDA e banda, é consagrada pela opinião pública local e regional e nacional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que SOLANGE ALMEIDA e banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município a exemplo:

TRILHAS SONORAS: 2010 – Chupa que é de uva – Filme: 5X Favela 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo 2015 – Safadim – Novela: Regra do Jogo/ TV Globo 2016 – Fazer Valer – Novela Justiça/ TV Globo. e Cozido da Patroa (Novela Segundo Sol

Facebook: 4.4 milhões de seguidores

Instagram: 7 milhões de seguidores

Twitter: 890 mil seguidores

Youtube: 1,8 milhões de inscritos e 405 milhões de visualizações

Dentre outras plataformas do gênero musical e artístico

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: **(dezembro/2021 – Estados Unidos; abril 2022: Europa; Caldas Brandão/PB; Agrestina/PE; Lagoa do Ouro, PE; Garanhuns, PE; Aracaju, S)**. Onde passa atraindo milhares de pessoas com seus repertórios, sendo consagrada pela opinião pública região e nacional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a artista SOLANGE ALMEIDA e banda no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

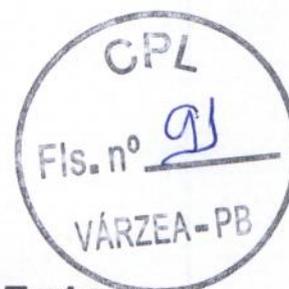
O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



"d" do citado decreto.

## 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB", que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.
- § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

**8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

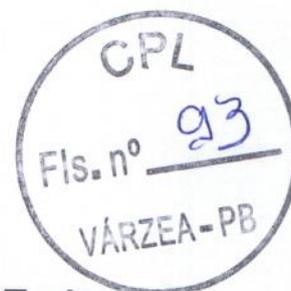
- 10.1. A apresentação será realizada no dia **19 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos)

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA e banda, através de empenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

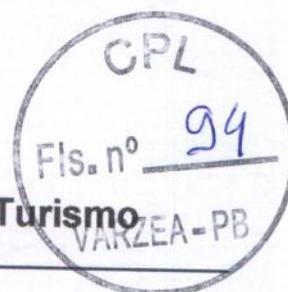
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

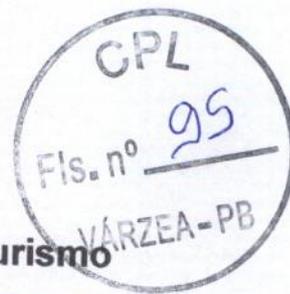
### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

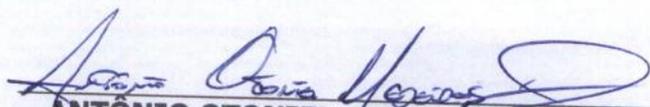


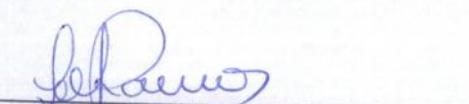
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



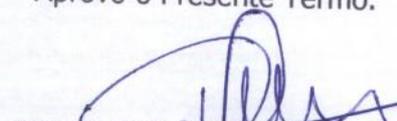
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais  
 Elemento de despesa  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte:  
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre  
 1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 14 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

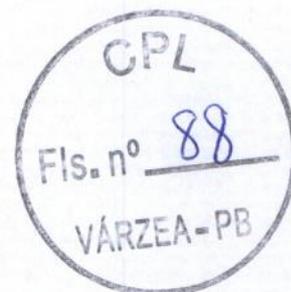
  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 016/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda”, para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 18 de março de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 14:10:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 68777/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 180.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.260.408/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f6fbfe197439c89316c3c3d5a1523d98
Autorização da autoridade competente	Sim	a3704cb5cfca7764559ebe5df78065e7
Estimativa da despesa	Sim	10eda33f14b01782abb2bcf9beffc414
Estudo Técnico Preliminar	Sim	10eda33f14b01782abb2bcf9beffc414
Formalização de demanda	Sim	10eda33f14b01782abb2bcf9beffc414
Justificativa de preço	Sim	10eda33f14b01782abb2bcf9beffc414
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	10eda33f14b01782abb2bcf9beffc414
Previsão Orçamentária	Sim	08f0f1098fb133c6e326ae1af3b07132
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA	Sim	34e0a2dfa9fa137cca505acce245e845

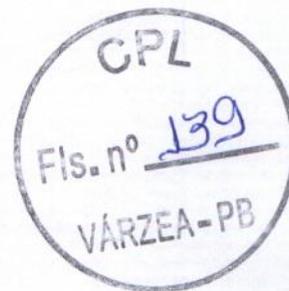
**João Pessoa, 10 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Rua Manoel Dantas, 275 – Centro



CONTRATO PMV N° 01.051/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua **Manoel Dantas, nº 275 – Centro**, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N, Centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o empresa: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sediada à Av. Eusebio Queiroz 1890, Sala 12, Tamatanduba – Eusebio/Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o no 27.260.408/0001-59, neste ato representado pelo Sr.(a) **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF: 128.618.308-16, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE** N°. 003/2024, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto: Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda”, para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

1.2.- A apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

1.3. A apresentação terá uma duração de 1 h e 20 min (Uma hora e vinte minutos);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.O custo pela apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

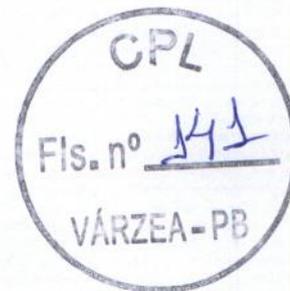
LUIZ LIMA DA SILVA: 1286777-1  
 Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA: 1286777-1  
 Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cartão Digital PF A1, CN=Personal, C=+55(0)3000140, OU=AC: SingularID Multipla, CN=LUIZ LIMA DA SILVA: 1286777-1

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
 Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS: 002699448  
 Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Societário da Receita Federal do Brasil -RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=EMBRANÇO, CN=026999448, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS: 002699448





Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
 Rua Manoel Dantas, 275 – Centro



#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 05 (cinco) meses dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e exposto consentimento do Contratante.

8.4 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.7 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como *prejuízos causados a terceiros*.

8.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

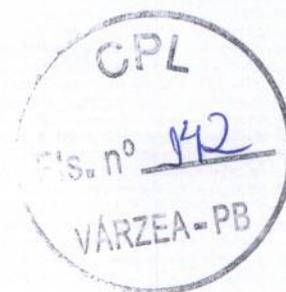
LUIZ  
LIMA DA  
SILVA: 12

OTONI  
COSTA DE  
MEDEIROS:

Assinado digitalmente por OTONI  
COSTA DE MEDEIROS: 20240610141616  
NO: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RPB - CPF, AS, CN=CPM BRANCO, OU=387904000126, O=Ministerial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



8.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.12 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens

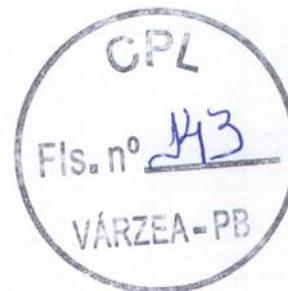
LUIZ  
LIMA DA  
SILVA 12

OTONI  
COSTA DE  
MEDEIROS

Assinado digitalmente por OTONI  
COSTA DE MEDEIROS 0269886458  
ND: CN=BR, C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil  
+RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM  
BRANCO, OU=12976040000376,  
OU=Prefeitura Municipal, CN=OTONI COSTA  
DE MEDEIROS 0269886458



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA RESCISÃO**

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços

LUIZ  
LIMA DA  
SILVA:12

OTONI  
COSTA DE  
MEDEIROS

Assinado digitalmente por OTONI  
COSTA DE MEDEIROS:0969694408  
Nº: 0=BR\_C=ICP-Brasil\_OJ=\_\_\_\_\_  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU-(EM  
BRANCO), OU=0387640000120,  
OU=PROFESSOR OTONI COSTA  
DE MEDEIROS:0969694408



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 14 de maio de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS:026 96686408**

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23878046000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.05.15 13:53:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**LUIZ LIMA DA SILVA:128618 30816**

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23878046000128, OU=presencial, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.05.15 13:53:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITURA DE VÁRZEA - PB  
CONTRATANTE**

**SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
ARTISTICA LTDA  
CNPJ: 27.260.408/0001-59  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**LUIZ LIMA DA SILVA:128618 30816**

**OTONI COSTA DE MEDEIROS:026 96686408**

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23878046000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.05.15 13:53:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



# DIÁRIO OFICIAL

54

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 16 de maio de 2024

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº**

**002/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.050/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**

**CONTRATADA: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99.**

**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da Banda Musical "BRASAS DO FORRO", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

**PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** dia 19 de julho de 2024.

**PRAZO:** 05 (cinco) meses.

**DATA DA EMISSÃO ASSINATURA:** 13 maio de 2024

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº**

**003/2024 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.051/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**

**CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA CNPJ 27.260.408/0001-59**

**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda", para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** Dia 19 de julho de 2024.

**PRAZO:** 05 (cinco) meses.

**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO** 14 maio de 2024

54



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

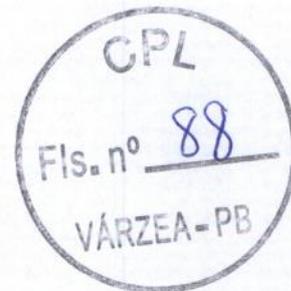
**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 016/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da artista SOLANGE ALMEIDA e banda”, para apresentação artística no dia 19 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

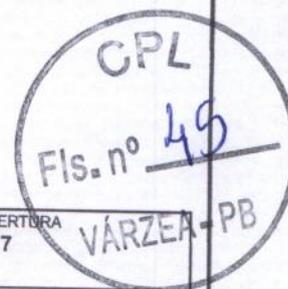
Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 18 de março de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-59 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/03/2017
NOME EMPRESARIAL <b>SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLANGE ALMEIDA</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV EUSEBIO DE QUEIROZ</b>		NÚMERO <b>1890</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>	
CEP <b>61.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAMATANDUBA</b>	MUNICÍPIO <b>EUSEBIO</b>	UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZAHLENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 3260-9345</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

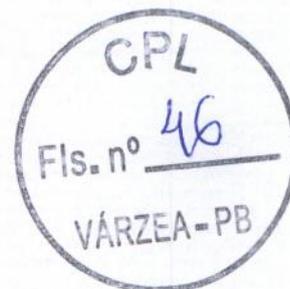
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **17:04:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 27.260.408/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:13:52 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

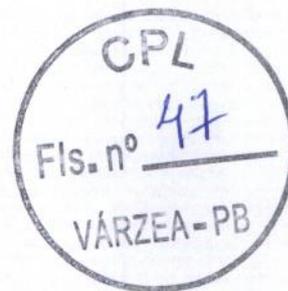
Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **756F.2260.0827.3926**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA**



**Nº 0000000179**

**Razão Social**

**SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00200010976**

C.N.P.J.: 27260408000159

**Bairro**

TAMATANDUBA

**CEP**

61760000

**Localizado** AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - EUSEBIO-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

**Endereço**

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

**Documento**

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

**No. Requerimento**

0000000179/2024

**Natureza jurídica**

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 04 DE MARÇO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 02/05/2024**

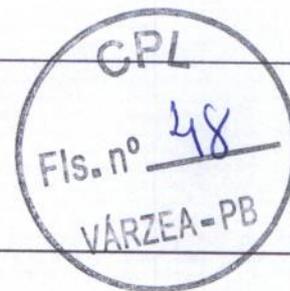
**COD. VALIDAÇÃO 0000000179**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000000179**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

**DATA DE EMISSÃO: 04/03/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/05/24  
EUSEBIO-CE, 04 DE MARÇO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

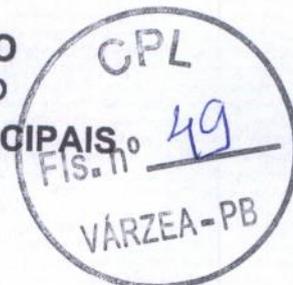
**em 04/03/24 às 10:44:42**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000004200**



**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000004200/2024

Documento

**C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 04 DE MARÇO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 02/05/2024**

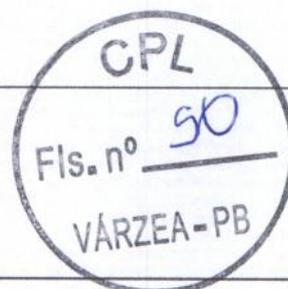
**COD. VALIDAÇÃO 0000004200**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000004200**

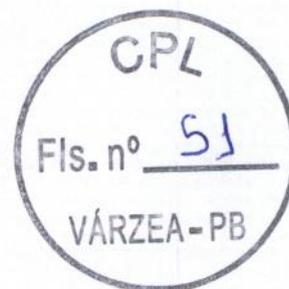
**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

**DATA DE EMISSÃO: 04/03/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/05/24  
EUSEBIO-CE, 04 DE MARÇO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 04/03/24 às 10:44:11**



### Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202402867242

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 27260408000159
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>  

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

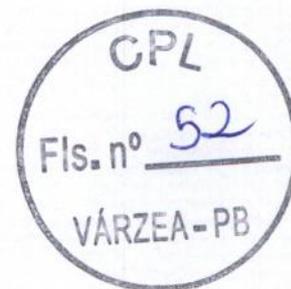
**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/02/2024 ÀS 15:01:13**

**VÁLIDA ATÉ 29/04/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE EUSEBIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - DEMAIS , CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**EUSEBIO**

**Quarta-feira, 13 de Março de 2024 às 09:38:00**

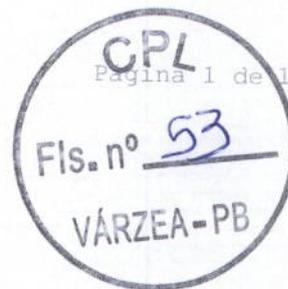
**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 14654864/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:47:20

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

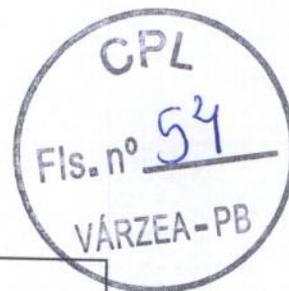
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.260.408/0001-59  
**Razão Social:** SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA  
**Endereço:** AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

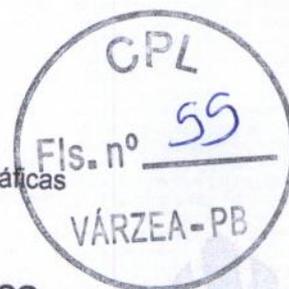
**Certificação Número:** 2024030119315450025609

Informação obtida em 04/03/2024 10:49:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 911005811

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**SOL SOLANGE ALMEIDA**

Data de depósito: 09/05/2016  
 Data da concessão: 27/11/2018  
 Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA [BR/CE]  
 CNPJ: 27260408000159  
 Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,  
 TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
 Natureza: Marca de Serviço  
 NCL(10): 35  
 Especificação: Comércio através de qualquer meio de cds, dvds [para fins de  
 licenciamento] promoção de eventos

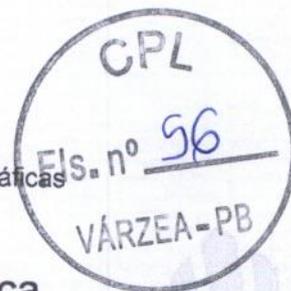
Rio de Janeiro, 27/11/2018

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



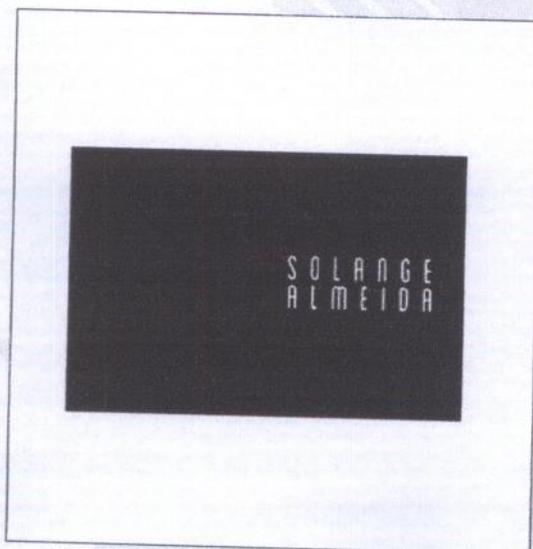
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



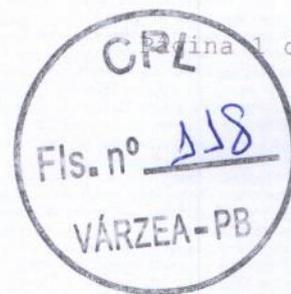
Data de depósito: 30/06/2016  
 Data da concessão: 27/11/2018  
 Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA [BR/CE]  
 CNPJ: 27260408000159  
 Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,  
 TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Serviço  
 CFE(4): 27.5.1  
 NCL(10): 41  
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Serviços de entretenimento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 14654864/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:47:20

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

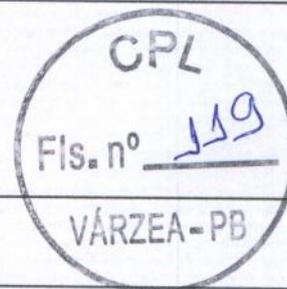
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000000342**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

**DATA DE EMISSÃO: 02/05/2024**

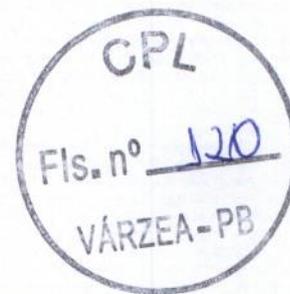
Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/06/24  
EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 02/05/24 às 12:46:45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA



Nº 0000000342

Razão Social

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00200010976

C.N.P.J.: 27260408000159

Bairro

TAMATANDUBA

CEP

61760000

Localizado AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

MATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000000342/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

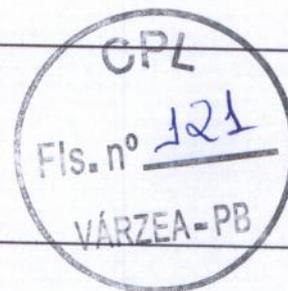
VALIDA ATÉ: 30/06/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000342

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000007524**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

**DATA DE EMISSÃO: 02/05/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/06/24  
EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 02/05/24 às 12:47:27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000007524**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000007524/2024

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 30/06/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 0000007524**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

Voltar

Imprimir

CPL

Fls. nº 123

VÁRZEA-PB



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.260.408/0001-59  
**Razão Social:** SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA  
**Endereço:** AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2024 a 26/05/2024

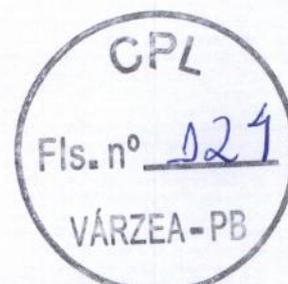
**Certificação Número:** 2024042702005977664539

Informação obtida em 02/05/2024 12:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 27.260.408/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:25:33 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

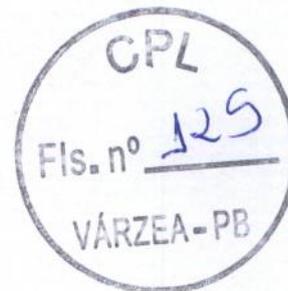
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **344D.8BFD.5C95.DE00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE EUSEBIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - DEMAIS , CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**EUSEBIO**

**Terça-feira, 16 de Abril de 2024 às 09:21:19**

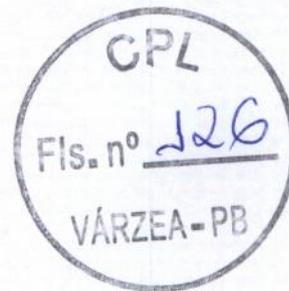
**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202405250432

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 27260408000159
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>  

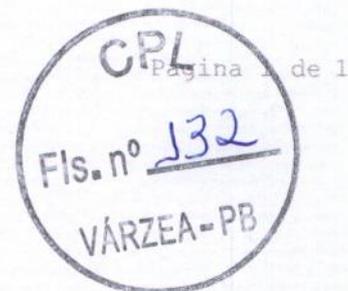
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/2024 ÀS 11:24:10**  
**VÁLIDA ATÉ 24/06/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 14654864/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:47:20

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

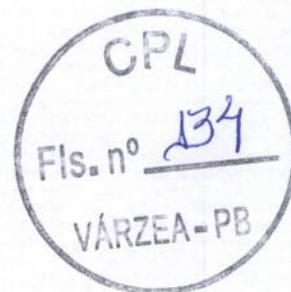
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA**



**Nº 0000000342**

**Razão Social**

**SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00200010976**

C.N.P.J.: 27260408000159

**Bairro**

TAMATANDUBA

**CEP**

61760000

**Localizado** AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - EUSEBIO-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000000342/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

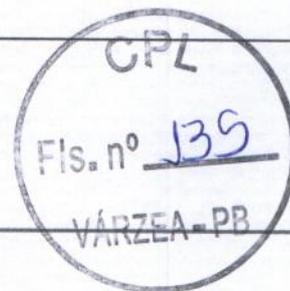
**VALIDA ATÉ: 30/06/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000342**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000007524**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

**DATA DE EMISSÃO: 02/05/2024**

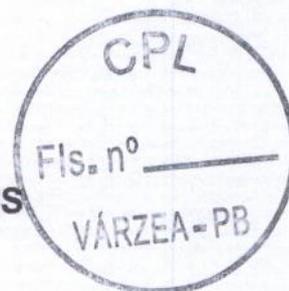
Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/06/24  
EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 02/05/24 às 12:47:27**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000007524

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12  
TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

Documento

**C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59**

No. Requerimento

0000007524/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 02 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

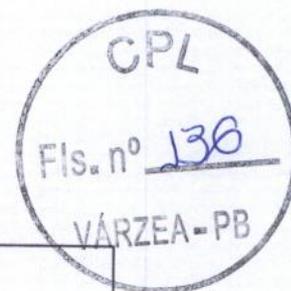
**VALIDA ATÉ: 30/06/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 0000007524**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.260.408/0001-59  
**Razão Social:** SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA  
**Endereço:** AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2024 a 26/05/2024

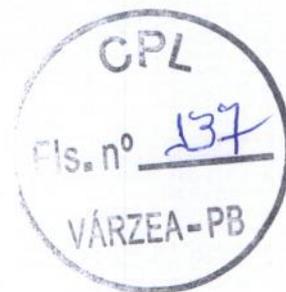
**Certificação Número:** 2024042702005977664539

Informação obtida em 02/05/2024 12:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 27.260.408/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:33 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

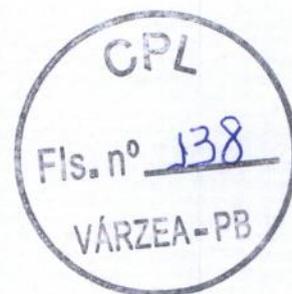
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **344D.8BFD.5C95.DE00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



### Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202405250432

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 27260408000159
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>  

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/2024 ÀS 11:24:10**  
**VÁLIDA ATÉ 24/06/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

## PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 14:16:18 foi protocolizado o documento sob o N° 68780/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010512024

Data da Publicação: 16/05/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Data Final do Contrato: 14/10/2024

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB

Contratado (Nome): SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Contratado (CNPJ): 27.260.408/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f50fcd005ca56ddd9be33972e6eebeae
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c46c8fd3a5279d563c75f8e81f5f00d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	08f0f1098fb133c6e326ae1af3b07132
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6e10c1a8a77478eeda1d8f5d1c9feb88
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 68777/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 14:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68780/24 ao Documento 68777/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68777/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 53	6e10c1a8a77478eeda1d8f5d1c9feb88
Comprovante de publicidade	54	f50fcd005ca56ddd9be33972e6eebeae
Designação do gestor do contrato	55 - 57	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	08f0f1098fb133c6e326ae1af3b07132
Comproverantes de regularidade da contratada	59 - 86	c46c8fd3a5279d563c75f8e81f5f00d0
Designação do fiscal administrativo do contrato	87 - 90	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	91	f6346a0cd27ee209c21e01b389182745

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB